



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

**RESOLUÇÃO Nº 1.581/2013**

**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, redefine estrutura de cargos e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, V, “1”, da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou em Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2013, o Projeto de Resolução nº 62/2013, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia, e ele Promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**CAPITULO I**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

**Art. 1º.** A Estrutura Organizacional Básica da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba fica definida na forma disposta abaixo:

- I. GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
  - a. Assessoramento Específico
  - b. Coordenadoria do Cerimonial
- II. CONSULTORIA JURÍDICA**
- III. OUVIDORIA PÚBLICA**
- IV. CRECHE “ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO”**
- V. PROCON LEGISLATIVO**
- VI. PROCURADORIA**
- VII. DIRETORIA GERAL**
  - a. Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação
    - 1. Departamento de Jornalismo

- 2. Departamento de TV Assembleia
  - 3. Departamento de Rádio Assembleia
  - b. Diretoria Adjunta de Cultura
    - 1. Escola do Legislativo
    - 2. Departamento de Cultura e Memorial
- VIII. SECRETARIA DA MESA
- a. Departamento de Registro Parlamentar
  - b. Departamento de Informática
- IX. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- a. Departamento de Recursos Humanos
  - b. Departamento de Controle da Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar
  - c. Departamento de Patrimônio e Compras
  - d. Departamento de Serviços Gerais
  - e. Departamento de Assistência Médica e Social
- X. SECRETARIA LEGISLATIVA
- a. Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
  - b. Departamento de Assistência às Comissões
  - c. Departamento de Documentação e Registro
- XI. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
- a. Departamento de Auditoria e Controle
- XII. SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- a. Departamento de Finanças
  - b. Departamento de Orçamento

**Parágrafo Único.** O Organograma da estrutura básica acima exposta está representado no Anexo Único da presente Resolução

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CARGOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA**

**Art. 2º.** Os cargos que integram a Estrutura Básica definida no artigo 1º terão a seguinte organização:

- I. Cargos de Direção Superior
  - a. AL-DS-001
  - b. AL-DS-002
  - c. AL-PJ-001
  - d. AL-PJ-002
- II. Cargos de Assessoramento Superior
  - a. AL-AS-001
  - b. AL-AS-002
  - c. AL-AS-003
  - d. AL-AS-004

- e. AL-AS-005
- III. Cargos de Ouvidoria
  - a. AL-OG-001
  - b. AL-OG-002
  - c. AL-OG-003
  - d. AL-OG-004
  - e. AL-OG-005
- IV. Cargos de Direção Gerencial
  - a. AL-DG-001
  - b. AL-DG-002
  - c. AL-DG-003
- V. Cargos de Assessoramento Gerencial
  - a. AL-AG-001
  - b. AL-AG-002
  - c. AL-AG-003
- VI. Cargos de Suporte Estrutural
  - a. AL-SP-001
  - b. AL-SP-002
  - c. AL-SP-003

**Art. 3º.** Os cargos citados do artigo 2º serão compostos pelo Vencimento e pela Gratificação de Representação prevista no inciso XV do Art. 57 da Lei Complementar 58 de 30 de dezembro de 2003 e terão sua remuneração definida em Lei específica.

### **CAPÍTULO III**

## **DA FINALIDADE E ESTRUTURA DOS ORGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA**

### **Seção I**

## **DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **Subseção I**

## **DOS ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO ESPECÍFICO**

**Art. 4º** Os Órgãos que prestam assessoramento específico à Presidência tem por finalidade oferecer suporte técnico, apoio logístico e segurança ao Presidente da Casa e são os seguintes:

- I. Chefia de Gabinete
- II. Secretaria Particular
- III. Assessoria Militar
- IV. Assessoria das Comissões

**Art. 5º** A Chefia de Gabinete é o órgão que tem a seu cargo a assistência imediata ao Presidente da Casa e será dirigido por um Chefe de Gabinete, símbolo AL- AS-002, auxiliado por cinco Assessores Especiais I, símbolo AL- AS-003.

**Art. 6º** A Secretaria Particular tem como finalidade prestar assistência logística ao Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, receber e expedir e organizar a correspondência particular do Presidente, ajustar contatos pessoais ou verbais do Presidente com autoridades e o público em geral e é composta por uma Secretária Chefe, símbolo AL- AS-002, e duas Secretárias Auxiliares, símbolos AL- AS-003 e cinco Assistentes Técnicos I, símbolos AL- AS-004.

**Art. 7º** A Assessoria Militar é o órgão encarregado de prestar assessoramento quanto às questões de segurança bem como servir de ligação com as organizações militares do Estado e é integrada por um Assessor Militar Legislativo, símbolo AL-AS-003 e um Assessor Bombeiro Militar, símbolo AL- AS-003 e dois Assessores Militares Adjuntos, símbolos AL- AS-004.

**Art. 8º** A Assessoria das Comissões será constituída de doze Assessores Especiais II, símbolos AL- AS-004 que são incumbidos de prestar apoio logístico e administrativo e de seis Assessores Jurídicos II, símbolos AL- AS-004, encarregados de dar suporte jurídico às Comissões e cuja designação para o exercício destas funções será feita pelo Presidente da Casa.

## **Subseção II**

### **DA COORDENADORIA DO CERIMONIAL**

**Art. 9º** A Coordenadoria do Cerimonial é um órgão de assessoramento que tem por finalidade programar, coordenar, supervisionar e dar cumprimento à representação cívica, social e protocolar da Casa, seguindo os procedimentos para organização de atos solenes ou comemorações públicas, a partir das regras e encaminhamentos dos aspectos formais e protocolares, bem como assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em todas as questões de cerimonial relativas ao relacionamento com as autoridades civis, militares e religiosas, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Coordenadoria de Eventos
- II. Coordenadoria de Relações Públicas
- III. Coordenadoria de Apoio Logístico

§ 1º. A Coordenadoria do Cerimonial será dirigida por um Coordenador Geral, símbolo AL- AS-002, e três Coordenadores, símbolos AL-AS-003.

§ 2º. Coordenador Geral para o desempenho de suas atividades disporá de um Secretário Particular e três Assessores Especiais II, símbolos AL- AS-004 e cinco Assistentes Técnicos II, símbolos AL-AS-005.

## **Seção II DA CONSULTORIA JURÍDICA**

**Art.10.** A Consultoria Jurídica tem por finalidade prestar assessoramento jurídico direto ao Presidente da Casa e é composta por um Consultor Jurídico, símbolo AL- AS-001, dois Assessores Jurídicos I, símbolos AL-AS-003 e um Secretário Particular, símbolo AL- AS-003.

## **Seção III DA OUVIDORIA PÚBLICA**

**Art.11.** A Ouvidoria Pública da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, tem como objetivos primordiais escutar a sociedade civil, as organizações populares e a cidadania acerca das atividades do Poder Legislativo, acompanhando a eficácia das espécies normativas estaduais e funcionará com a composição, organização e competências definidas na Lei nº 7.269 de 27 de dezembro de 2002 e as disposições previstas nesta Resolução

- I. Ouvidor Público, símbolo AL-OG-001;
- II. Ouvidor Adjunto, símbolo AL-OG-002;
- III. Coordenador Executivo, símbolo AL-OG-004;
- IV. Assessor Jurídico, símbolo AL-OG-003;
- V. Assessor Popular, símbolo AL-OG-004.

**Parágrafo Único.** O Ouvidor Público e o Ouvidor Adjunto disporão, cada um, de um Secretário Particular, símbolo AL-OG-005.

## **Seção IV DA CRECHE “ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO”**

**Art.12.** A Creche “Ângela Maria Meira de Carvalho” tem por finalidade prestar assistência à família dos servidores da Assembleia Legislativa no que se refere ao amparo dos seus filhos menores, na faixa dos dois aos cinco anos, ficando sob a supervisão a Associação Promocional do Poder Legislativo – APPL e fica integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Coordenadoria Administrativa
- II. Coordenadoria Psicopedagógica
  - a. Subcoordenadoria de Pedagogia
  - b. Subcoordenadoria de Psicologia
- III. Coordenadoria Especial

§ 1º. Os três Coordenadores e os dois Subcoordenadores terão remuneração equivalente ao símbolo AL-DG-002 e AL-DG-003, respectivamente.

§ 2º. Os Coordenadores disporão de um Secretário Particular e três Assessores Gerenciais II, símbolos AL-AG-002 e AL-AG-003, respectivamente.

## **Seção V DO PROCON LEGISLATIVO**

**Art. 13.** O Procon Legislativo, criado pela resolução nº 1.574, de 05 de setembro de 2012, tem suas atribuições e atuação definidas na referida resolução e funcionará sob o comando de um Coordenador, símbolo AL-AS-003, assessorado por dois Assessores Técnicos, símbolo AL-AS-004 e um Secretário Particular, símbolo AL-AS-005.

## **Seção VI DA PROCURADORIA**

**Art. 14.** A Procuradoria é o órgão de direção superior encarregado do assessoramento e consultoria jurídica do Poder Legislativo, incumbindo-lhe ainda as atividades de assistência técnica legislativa à Mesa Diretora, às Comissões, aos Deputados, à Diretoria Geral e às Secretarias.

**Art. 15.** A Procuradoria será integrada pelo Procurador Chefe, símbolo AL-PJ-001, pelo Procurador Chefe Adjunto, símbolo AL-PJ-002 e pelo Chefe de Gabinete, símbolo AL-AS-003.

**Parágrafo Único.** A Procuradoria Geral para o atendimento pleno de suas atribuições contará com seis Assessores Jurídicos I, símbolo AL-AS-003 e cinco Assistentes Técnicos II, símbolo AL-AS-005.

## **Seção VII DA DIRETORIA GERAL**

**Art. 16.** A Diretoria Geral tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades da ALPB, de acordo com o Regulamento, os Atos e Deliberações da Mesa Diretora, mantendo a Presidência permanentemente informada sobre o andamento dos trabalhos da Casa e ainda coordenar as atividades de comunicação e divulgação bem como as atividades de cunho sócio educativo e cultural desenvolvidas no âmbito da Assembleia Legislativa.

**Art. 17.** A Diretoria Geral está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral
- II. Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação

### III. Diretoria Geral Adjunta de Cultura

**Art. 18.** O Gabinete do Diretor Geral é composto pelo Diretor Geral, símbolo AL-DS-001, pelo Chefe de Gabinete e por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

**Parágrafo Único.** O Gabinete do Diretor Geral para o atendimento pleno de suas atribuições contará com cinco Assessores Especiais I, símbolo AL-AS-003 e cinco Assistentes Técnicos I, símbolo AL-AS-004.

**Art. 19.** A Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação tem por finalidade o gerenciamento da difusão da produção parlamentar e das atividades culturais do Poder Legislativo, através da TV Assembleia e Rádio Assembleia, página na internet, vídeo conferências, sinopse das ações do Poder Legislativo e suas publicações oficiais e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação
- II. Departamento de Jornalismo
  - a. Divisão de Jornalismo
  - b. Divisão de Marketing e Publicidade
- III. Departamento de TV Assembleia
  - a. Divisão de Programação
  - b. Divisão Técnica
- IV. Departamento de Rádio Assembleia
  - a. Divisão de Rádio Jornalismo.
  - b. Divisão Técnica

§ 1º. O Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação será dirigido por um Diretor Geral Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003 e cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º Cada Departamento será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e quatro Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

**Art. 20.** A Diretoria Adjunta de Cultura tem por finalidade pesquisar, registrar e expor ao público a documentação e os acervos culturais e históricos de interesse da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área de cultura; descentralizar equipamentos, ações e eventos culturais, democratizando o acesso a bens culturais; realizar cursos de formação e qualificação profissional dos servidores da Casa e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Cultura
- II. Escola do Legislativo
- III. Departamento de Cultura e Memorial

**Art. 21.** O Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Cultura será dirigido por um Diretor Geral Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003 e cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

**Art. 22.** A Escola do Legislativo do Estado da Paraíba, criada pela Lei nº 7.125 de 03 de julho de 2002, tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Legislativo, fortalecendo sua relação com a sociedade, propiciando formação política e educação para a cidadania bem como desenvolver programas de ensino objetivando a formação de futuras lideranças comunitárias e políticas e funcionará com a composição, organização e competências definidas na citada Lei e as disposições desta Resolução

**Art. 23.** A Escola do Legislativo do Estado da Paraíba está integrada pelas seguintes Unidades administrativas:

- I. Coordenadoria Geral
- II. Coordenadoria Pedagógica
- III. Coordenadoria Administrativa
- IV. Secretaria Geral

§ 1º. Ao Coordenador Geral será atribuído o símbolo AL-DG-001, e aos Coordenadores Pedagógico e Administrativo, o símbolo AL-DG-002.

§ 2º. Ao Secretário Geral será atribuído o símbolo AL-AG-001

§ 3º O Coordenador Geral disporá de três Assessores Gerenciais I, símbolo AL-AG-002.

§ 4º Os Coordenadores Pedagógico e Administrativo disporão de um Secretário Particular, símbolo AL-AG-003.

**Art. 24.** O Departamento de Cultura e Memorial tem por finalidade coordenar as atividades referentes à pesquisa, registro e documentação do acervo cultural pertinente a ALPB e está integrado pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Divisão de Memorial Parlamentar
- II. Divisão de Biblioteca
- III. Divisão de Cultura

**Parágrafo Único.** O Departamento de Cultura e Memorial será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

## **Seção VIII**

### **DA SECRETARIA DA MESA**

**Art. 25.** A Secretaria da Mesa é responsável pela assessoria de todos os trabalhos realizados pela Mesa da Assembleia, além de trabalhar em conjunto no estabelecimento de parcerias com a sociedade visando que haja uma integração entre a população e seus representantes e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário da Mesa
- II. Gabinete do Secretário Adjunto
- III. Departamento de Registro Parlamentar
  - a. Divisão de Protocolo e Portaria
  - b. Divisão de Cadastro Parlamentar
- V. Departamento de Informática
  - a. Divisão de Treinamento em Educação Virtual
  - b. Divisão de Suporte Técnico
  - c. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
  - d. Divisão de Administração de Rede e Conectividade

§ 1º. O Gabinete do Secretário da Mesa será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto da Mesa será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º. O Departamento de Registro Parlamentar será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º. O Departamento de Informática será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

## **Seção IX**

### **DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**Art. 26.** A Secretaria de Administração e Recursos Humanos incumbe-se do gerenciamento das atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, pagamento e serviços gerais, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos

- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos
- III. Departamento de Recursos Humanos
  - a. Divisão de Cadastro e Movimentação de Pessoal
  - b. Divisão de Controle e Pagamento de Pessoal
- IV. Departamento de Controle dos Contratos de Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar
  - a. Divisão de Controle e Triagem
  - b. Divisão de Processamento e Guarda
- VI. Departamento de Patrimônio e Compras
  - a. Divisão de Patrimônio
  - b. Divisão de Compras
  - c. Divisão de Almoxarifado
- VII. Departamento de Serviços Gerais
  - a. Divisão de Manutenção e Limpeza
  - b. Divisão de Engenharia
  - c. Divisão de Telecomunicações
  - d. Divisão de Processamento Gráfico
- VIII. Departamento de Assistência Médica e Social
  - a. Divisão Médica
  - b. Divisão Odontológica
  - c. Divisão de Psicologia
  - d. Divisão de Assistência Social

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos e o de Controle dos Contratos de Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º O Departamento de Patrimônio e Compras será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 5º O Departamento de Serviços Gerais e o de Assistência Médica e Social serão dirigidos por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores

Gerenciais, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 6º A Divisão de Psicologia disporá de um Assessor de Psicologia Clínica, um Assessor de Psicologia Escolar, um Assessor de Psicologia Organizacional e um Assessor de Psicologia social, todos, símbolos AL-AG-003.

## **Seção X**

### **DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Art. 27.** A Secretaria Legislativa tem por finalidade prestar assessoria à Mesa, ao Plenário e às Comissões, bem como despachar com o Presidente da Assembleia o Expediente, a Ordem do Dia e os autógrafos e ainda organizar as matérias em condições regimentais que irão figurar nas sessões deliberativas e as matérias a serem publicadas no Diário do Poder Legislativo, bem como fiscalizar a atualização permanente das espécies normativas estaduais e providenciar a distribuição das matérias às comissões temáticas, registrar a participação dos parlamentares em órgãos colegiados e nas organizações governamentais e não governamentais e coordenar as sessões do plenário e do mini-plenário e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário Legislativo
- II. Gabinete do Secretário Legislativo Adjunto
- III. Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
  - a. Divisão de Assessoria de Plenário
  - b. Divisão de Publicações Oficiais
  - c. Divisão de Comunicação Oficial
  - d. Divisão de Redação e Autógrafo
  - e. Divisão de Comunicação Legislativa
- IV. Departamento de Documentação e Registro
  - a. Divisão de Tradução e Verificação Taquigráfica
  - b. Divisão de Redação e Atas
  - c. Divisão de Controle da Legislação Estadual
  - d. Divisão de Arquivo
  - e. Divisão de Anais
- V. Departamento de Assistência às Comissões
  - a. Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos
  - b. Divisão de Assistência às Comissões Temporárias
  - c. Divisão de Assistência às Comissões Permanentes

§ 1º. O Gabinete do Secretário Legislativo será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Legislativo Adjunto será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º Os Departamentos de Assistência e Controle do Processo Legislativo e o de Documentação e Registro serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de cinco Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º O Departamento de Assistência às Comissões será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

## **Seção XI**

### **DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 28.** A Secretaria de Controle Interno tem por finalidade exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia, do cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no planejamento da Assembleia Legislativa, e a observância da legislação e normas que orientam suas atividades específicas e ainda manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas e procedimentos que consubstanciam suas atividades, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Controle Interno
- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Controle Interno
- III. Departamento de Auditoria e Controle
  - a. Divisão de Auditoria de Pessoal
  - b. Divisão de Auditoria Contábil e Operacional
  - c. Divisão de Auditoria de Licitações
  - d. Divisão de Controle de Contratos e Convênios

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Controle Interno será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Controle Interno será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AS-003.

§ 3º O Departamento de Auditoria e Controle será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contará com o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

## **Seção XII**

### **DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Art. 29.** A Secretaria de Finanças e Orçamento tem por finalidade a elaboração da proposta anual e plurianual dos investimentos da Assembleia, além de coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Finanças e Orçamento
- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento
- III. Departamento de Finanças
  - a. Divisão de Acompanhamento de desembolso
  - b. Divisão de Contabilidade e Tesouraria
- IV. Departamento de Orçamento
  - a. Divisão de Acompanhamento da execução Orçamentária
  - b. Divisão de Elaboração da Proposta Orçamentária

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Finanças e Orçamento será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º Os Departamento de Finanças e de Orçamento serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS CARGOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DOS GABINETES DOS DEPUTADOS**

**Art. 30.** Os Gabinetes dos Deputados serão assessorados por:

- I. Um Chefe de Gabinete, símbolo AL-AS-003.
- II. Um Secretário Particular, símbolo AL-AS-004.

#### **CAPÍTULO V**

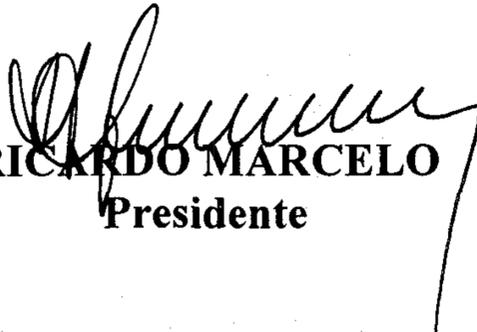
#### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 31.** As atribuições dos cargos que compõem a estrutura prevista nesta Resolução serão definidas por Ato da Mesa Diretora.

**Art. 32.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções N° 509, de 18 de novembro de 1993, N° 524, de 20 de dezembro de 1994, N° 613, de 17 de dezembro de 1998 e N° 662, de 27 de julho de 2000.

**Art. 34.** A Mesa Diretora terá o prazo de até 60(sessenta) dias para implementar o disposto nesta Resolução.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

  
RICARDO MARCELO  
Presidente

## ANEXO ÚNICO

